



# Prefeitura Municipal de Calçado

## Estado de Pernambuco

LEI Nº 563/2012.

Ementa: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Calçado para os exercícios de 2013 até 2016, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições concedidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Subsídios mensal a ser pago ao Prefeito do Município de Calçado, Estado de Pernambuco, nos exercícios de 2013 a 2016, que integram a próxima Legislatura para a qual foi eleito, ficam fixados em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**ARTIGO 2º** - O Subsídios mensal a ser pago ao Vice-Prefeito do Município de Calçado, Estado de Pernambuco, nos exercícios de 2013 a 2016 que integram a próxima Legislatura para a qual foi eleito, ficam fixados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**ARTIGO 3º** - O Subsídios mensal a ser pago ao Secretário Municipal de Calçado, Estado de Pernambuco, nos exercícios de 2013 a 2016, ficam fixados em até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**ARTIGO 4º** - Os subsídios de que trata os artigos 1º, 2º e 3º, desta Lei, serão atualizados anualmente, nos mesmos índices de majoração dos servidores públicos do Município de Calçado – PE.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação própria constante do orçamento geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e legislação posterior correlata.





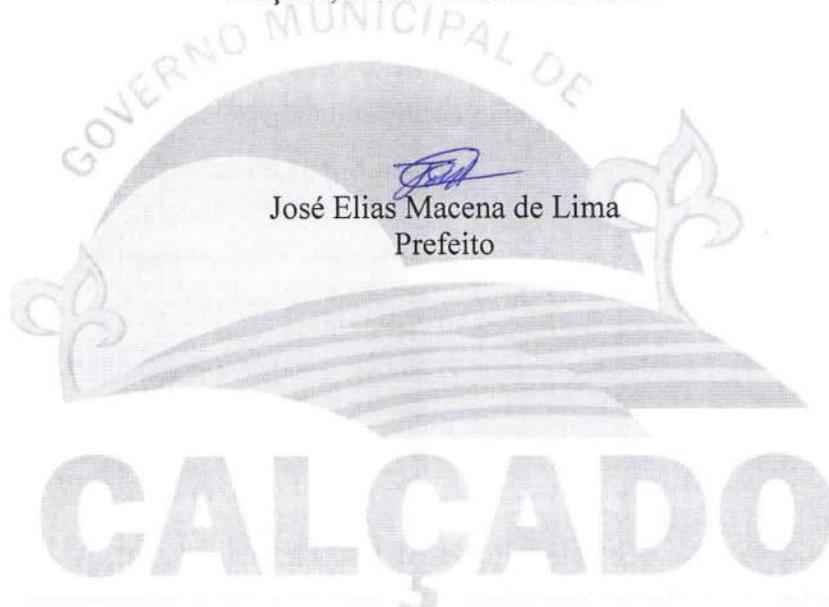
## Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

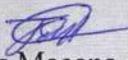
**ARTIGO 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Calçado, 28 de setembro de 2012.



  
José Elias Macena de Lima  
Prefeito

*Nossa terra, nosso orgulho.*